EMENDA nº 14

APREGOADO PELA MESA EM 02 DEZ. 2009

Dá nova redação ao artigo 11 do PLCE 006/2009

Art. 11. Na modalidade de parcelamento do solo na forma de desmembramento, a área de destinação pública para equipamento comunitário observará os percentuais de doação de área pública previstos no PDDUA, exceto para os imóveis acima de 5000m2, nos quais o padrão de doação será de 18%(dezoito porcento) em relação à área da gleba .

Justificativa

Ajustar-se aos padrões hoje existentes no PDDUA, reduzindo o percentual máximo.

Valter Nagelstein
Vereador - PMDB